



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**LEI N.º 1.221/2006.**

Dispõe sobre a autorização para contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

**GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente servidores por excepcional interesse público, conforme cargos e vagas constantes do Anexo 01 da presente lei.

Art. 2º - A contratação será pelo período de 06 meses, podendo ser prorrogadas por mais 06 meses, não podendo em todo caso ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2006.

Parágrafo único – As contratações específicas para atender aos Programas do Governo Federal e Estadual não se aplicam a regra do *caput* deste artigo, podendo a contratação vigorar enquanto durar o Programa e/ou Convênio a que se vincula.

Art. 3º - A situação de urgência definida por esta lei, nos termos do art. 245, VI da Lei Municipal nº 581/91, é verificada pela insuficiência de recursos humanos no âmbito da Administração, que impedem a continuidade da prestação dos serviços públicos de forma que se atenda ao princípio da eficiência disposto pelo *caput* do art. 37 da Constituição Federal, podendo acarretar diversos prejuízos irreparáveis a toda a população e a Administração.

Art. 4º - Aos servidores contratados temporariamente aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei Municipal nº 581/91.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, tomará as providências administrativas necessárias para atender ao que dispõe o art. 37, II da



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

Constituição Federal, após a conclusão dos trabalhos voltados a reforma do magistério.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2006.

Paço Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 29 de agosto de 2006.

  
**GILBERTO SCHWARZ DE MELLO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**ANEXO 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.221/2006.**

<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS</b>
Agente de Serviços Gerais	<b>57</b>
Agente de Segurança	<b>28</b>
Motorista	<b>14</b>
Auxiliar Administrativo	<b>08</b>
Coordenador da Unidade de Serviço Municipal	<b>01</b>
Oficial de Justiça	<b>01</b>
Técnico Raio X	<b>01</b>
Gesseiro	<b>01</b>
Auxiliar de Consultório Dentário	<b>04</b>
Médico	<b>07</b>
Técnico de Enfermagem	<b>11</b>
Enfermeira	<b>08</b>
Medica Veterinária	<b>01</b>
Odontólogo	<b>02</b>
Auxiliar de Enfermagem	<b>02</b>
Psicóloga	<b>04</b>
Agente de Saúde	<b>61</b>
Agente Ambiental	<b>12</b>
Mecânico	<b>01</b>
Turismólogo	<b>01</b>
Operador de Máquinas	<b>01</b>
Professor I	<b>91</b>
Professor II	<b>36</b>
Fisioterapeuta	<b>01</b>
Engenheiro Civil	<b>01</b>